

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Chamada Pública nº 005/2025 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), sendo inexigível de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e demais normas que regem a matéria.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, inscrita no CNPJ nº 09.462.753/0001-93, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério – PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.628 de 20/07/2023 e **DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, cujo objeto visa **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Lançamento no dia 12/06/2025

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO
Dia 12/06/2025 até o dia 02/07/2025, as 08:00hs

LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Presencialmente na Comissão Permanente de Contratação na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério – PE ou por e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com
Atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 13h

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
A partir da publicação do edital

PRAZO DE VIGÊNCIA
Será credenciado até o dia 31/12/2025.

IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS
A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

PRAZO RECURSAL

O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão de habilitação.

De acordo com a Legislação, os Editais das Chamadas Públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

2. JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta contínua e regular de refeições por meio da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, equipamento público essencial à efetivação da política de segurança alimentar e nutricional, direcionada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar, além de observar os princípios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), promove o fortalecimento da economia local, impulsiona a geração de renda no meio rural e incentiva práticas agroecológicas e sustentáveis, em consonância com os preceitos da alimentação adequada e saudável.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio do PAA proporciona diversos benefícios, tais como:

- Garantia de renda para os agricultores familiares e empreendedores rurais;
- Fortalecimento da economia local, estimulando práticas sustentáveis de produção e comercialização;
- Redução da insegurança alimentar, por meio do fornecimento de alimentos frescos, variados e de qualidade para programas sociais;
- Promoção da inclusão social e produtiva de pequenos produtores, comunidades tradicionais, povos indígenas, comunidades quilombolas e assentados da reforma agrária;

Dessa forma, a abertura deste Chamamento Público visa selecionar propostas de fornecimento de gêneros alimentícios de agricultores familiares e seus empreendimentos econômicos solidários devidamente organizados e certificados, em conformidade com as normas do Programa.

A ação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de assistência social do município, promovendo acesso regular e permanente à alimentação adequada, respeitando a diversidade cultural e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável, como orienta a legislação do PAA.

Trata-se de contratação indispensável à manutenção das atividades da Cozinha Comunitária, cuja atuação impacta diretamente no enfrentamento à insegurança alimentar, na promoção da saúde pública e na inclusão social, representando um instrumento concreto de proteção social básica no âmbito da Assistência Social.

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00/00 1	ABOBORA MADURA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463746	KG	277,00	2,93	811,61
00/00 2	Batata doce - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, embalagem adequada.	463761	KG	634,00	2,18	1.382,12
00/00 3	BETERRABA sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463768	KG	317,00	5,44	1.724,48
00/00 4	CEBOLA classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões	463784	KG	792,00	2,60	2.059,20

	de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. pertencer as classes 3 cheio com calibre medindo entre 6 e 7 cm. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.					
00/00 5	Cenoura - in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463773	KG	792,00	3,98	3.152,16
00/00 6	COENTRO, CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM	479694	KG	198,00	4,97	984,06



	DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. O MAÇO DEVERÁ PESAR 1 (+/-) 0,050 KG E SER COMPOSTO APROXIMADAMENT E POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
00/00 7	COUVE-FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso: 500g.	463846	KG	185,00	8,34	1.542,90

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



00/00 8	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	464398	KG	158,00	5,99	946,42
00/00 9	MACAXEIRA Tipo extra (branca), tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463813	KG	1.584,00	4,50	7.128,00
00/01 0	MAXIXE DE 1ª qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609439	KG	739,00	6,24	4.611,36
00/01 1	Mamão FORMOSA, selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e	467418	KG	317,00	1,96	621,32

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	maturação.					
00/01 2	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464406	KG	475,00	3,67	1.743,25
00/01 3	MARACUJA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. peso unitário: de 80 a 120 gr.	464415	KG	158,00	4,00	632,00
00/01 4	MELANCIA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	467419	KG	1.848,00	2,38	4.398,24
00/01	MILHO VERDE ESPIGA: in natura,	463797	UND	6.336,00	1,73	10.961,28

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



5	de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
00/01 6	PEPINO de 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	463810	KG	211,00	3,19	673,09
00/01 7	PIMENTÃO VERDE pimentão verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	463812	KG	158,00	3,06	483,48
00/01 8	QUIABO de 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609440	KG	634,00	4,76	3.017,84

00/01 9	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	467414	KG	211,00	4,71	993,81
00/02 0	ACEROLA de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464340	KG	106,00	6,65	704,90
00/02 1	Salsa Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	463930	KG	50,00	15,39	769,50

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



00/02 2	ALFACE CRESPA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 400g.	463832	KG	264,00	8,72	2.302,08
00/02 3	LARANJA PERA: LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCAS, SEM RUPTURAS.	464393	Unidade	5.808,00	1,00	5.808,00
00/02 4	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR ABACAXI - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462657	KG	150,00	19,28	2.892,00
00/02 5	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR JACA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	19754	KG	150,00	20,33	3.049,50
00/02 6	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR CAJU -	462668	KG	150,00	23,98	3.597,00

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00/02 7	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR GOIABA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462616	KG	150,00	20,25	3.037,50
00/02 8	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LEITE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	24,74	3.711,00
00/02 9	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR CENOURA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	23,19	3.478,50
00/03 0	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR FUBÁ (MILHO). DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	22,88	3.432,00
00/03 1	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LARANJA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	21,22	3.183,00

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



00/03 2	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MANDIOCA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	22,52	3.378,00
00/03 3	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MACAXEIRA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	21,51	3.226,50
00/03 4	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR MAMÃO - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462656	KG	150,00	23,98	3.597,00
00/03 5	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR BANANA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	462663	KG	150,00	22,02	3.303,00
00/03 6	FRANGO-Inteiro RESFRIADO (carcaça e peito) pacotes semi-processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 90 dias a contar da data da entrega,	447585	KG	2.112,00	15,66	33.073,92

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



condicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega parcelada conforme solicitação prévia.						
VALOR TOTAL: 130.410,02 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais e dois centavos).						

2.2. Fonte de recurso

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTIVA: 40100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2104 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR, ATÉ ÀS 08H00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2025, NA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, LOCALIZADA NA PRAÇA SEVERINO BARBOSA DE SALES, Nº 40, CENTRO, VERTENTE DO LÉRIO/PE, ENVELOPE ÚNICO CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE VENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

3.2. Os envelopes serão abertos às 10 horas do dia 02 de julho de 2025 na sala da Comissão Permanente de Contratação.

3.3. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope único os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

ENVELOPE- PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- IX. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal da Vertente do Lério/PE.
- XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

3.5. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- IV- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V- Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VI- Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE.
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- IX- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- X- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XI- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.

- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Cópia do RG;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- IV. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- V. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VI. Declaração que inexistem parentesco com servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal da Vertente do Lério/PE.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se localiza a licitante.

- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

Observação: Isento de apresentação de Certidão Negativa de falência e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, para qualquer um dos grupos (Anexo I).

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição

seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos

4.5 Declarados os vencedores, será realizada ao setor correspondente, diligência para verificar as localidades onde serão produzidos os gêneros alimentícios, onde haverá comprovação através de registro fotográfico, de que os produtos lá serão produzidos.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da Cozinha Comunitária, localizado na Praça Paróquia Nossa Senhora das Victórias, ao lado da casa de Dona Marlete, no município de Vertente do Lério/PE, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min, semanalmente, de acordo com o cardápio e a sazonalidade dos produtos, ocasião em que se atestará o seu recebimento.

5.2 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. o pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

5.3 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega.

5.4 As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

5.5 No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas unidades.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados nesta chamada pública, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma e Projeto de Venda previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade deles.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

8. DA CONTRATAÇÃO

a) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para preparo das refeições da Cozinha Comunitárias, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Nº 14.133/21.

b) A contratante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

c) A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme a Lei nº 14.133/21.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpl.vertentedolerio@gmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As especificações para a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Contratações, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

12.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deverá corresponder ao número de agricultores familiares detentores de DAP Familiar vinculados à DAP Jurídica da organização fornecedora, multiplicado pelo limite individual, utilizando a fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 15.000,00$$

(sendo: VMC = Valor Máximo a ser contratado; NAF = Número de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica)

III – Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a entidade executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

IV – Cabe às entidades executoras (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e fornecedores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13. Anexos

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE ESTIMADA;

ANEXO II – CARDÁPIO NUTRICIONAL;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

Vertente do Lério/PE, 11 de junho de 2025.

Rafaela Maria de Lima
Agente De Contratação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
00/001	ABOBORA MADURA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463746	KG	277,00
00/002	Batata doce - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, embalagem adequada.	463761	KG	634,00
00/003	BETERRABA sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	463768	KG	317,00
00/004	CEBOLA classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. pertencer as classes 3 cheio com calibre medindo entre 6 e 7 cm. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	463784	KG	792,00
00/005	Cenoura - in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo	463773	KG	792,00

	imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.			
00/006	COENTRO, CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. O MAÇO DEVERÁ PESAR 1 (+/-) 0,050 KG E SER COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	479694	KG	198,00
00/007	COUVE-FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso: 500g.	463846	KG	185,00
00/008	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	464398	KG	158,00
00/009	MACAXEIRA Tipo extra (branca), tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463813	KG	1.584,00

00/010	MAXIXE DE 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609439	KG	739,00
00/011	Mamão FORMOSA, selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	467418	KG	317,00
00/012	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464406	KG	475,00
00/013	MARACUJA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. peso unitário: de 80 a 120 gr.	464415	KG	158,00
00/014	MELANCIA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	467419	KG	1.848,00
00/015	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que	463797	UND	6.336,00

	possam alterar sua aparência e qualidade.			
00/016	PEPINO de 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	463810	KG	211,00
00/017	PIMENTÃO VERDE pimentão verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	463812	KG	158,00
00/018	QUIABO de 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609440	KG	634,00
00/019	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	467414	KG	211,00
00/020	ACEROLA de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464340	KG	106,00
00/021	Salsa Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de	463930	KG	50,00

	fertilizantes, de colheita recente.			
00/022	ALFACE CRESPA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 400g.	463832	KG	264,00
00/023	LARANJA PERA: LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCAS, SEM RUPTURAS.	464393	Unidade	5.808,00
00/024	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR ABACAXI – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462657	KG	150,00
00/025	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR JACA – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	19754	KG	150,00
00/026	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR CAJU – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462668	KG	150,00
00/027	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR GOIABA – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462616	KG	150,00
00/028	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LEITE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00
00/029	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR CENOURA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO	3679	KG	150,00

	E VALIDADE			
00/030	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR FUBÁ (MILHO). DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00
00/031	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LARANJA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00
00/032	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MANDIOCA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00
00/033	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MACAXEIRA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00
00/034	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR MAMÃO – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462656	KG	150,00
00/035	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR BANANA – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	462663	KG	150,00
00/036	FRANGO–Inteiro RESFRIADO (carcaça e peito) pacotes semi-processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega parcelada conforme solicitação prévia.	447585	KG	2.112,00

VALOR TOTAL: 130.410,02 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais e dois centavos).

ANEXO II – CARDÁPIO NUTRICIONAL

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª SEMANA	Arroz Feijão Mulatinho Macarrão Coxa e sobrecoxa no forno Salada Souté (Batata Inglesa)	Arroz Pirão Boi Guisado com legumes Salada Crua Melancia	Arroz Feijão Macassar Purê de batata inglesa Frango à Milanese Vinagrete	Arroz Feijão Preto Farofa de Cuscuz Bisteca de Porco e Linguiça Salada Tropical	Arroz Feijão Mulatinho Farofa de farinha Fígado Acebolado com legumes e Vinagrete
2ª SEMANA	Arroz Feijão Preto Estrogonofe de frango Batata Sauté Salada de Repolho com Fruta	Arroz Macarrão parafuso Feijão Mulatinho Frango a Passarinho Linguiça Salada de Alface e Pepino	Arroz Arrumadinho de feijão com charque Macarrão Bife acebolado Salada Tropical	Arroz Macaxeira Cuscuz Galinha Guisada Vinagrete	Arroz Feijão Preto Batata Doce Posta de Peixe e Ovo Salada Souté (cenoura)
3ª SEMANA	Arroz Feijão Mulatinho Farofa Picadinho de boi com legumes Abacaxi	Arroz Feijão Preto Farofa de Cuscuz Bisteca de Porco e Linguiça Salada Tropical	Arroz Pirão Boi Guisado com legumes Salada Crua Melancia	Arroz Feijão Macassar Purê de batata inglesa Frango à Milanese Vinagrete	Arroz Feijão Mulatinho Macarrão Coxa e sobrecoxa no forno Salada Souté (Batata Inglesa)
4ª SEMANA	Arroz Macaxeira Cuscuz Galinha Guisada Vinagrete	Arroz Arrumadinho de feijão com charque Macarrão Bife acebolado Salada Tropical	Arroz Feijão Preto Estrogonofe de frango Batata Sauté Salada de Repolho com Fruta	Arroz Feijão Mulatinho Farofa de farinha Fígado Acebolado com legumes Vinagrete	Arroz Feijão Preto Batata Doce Boi Guisado Salada Souté (cenoura)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública/ Credenciamento nº 005/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	
		CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o					

		mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Representante da Cooperativa/Associação e Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)

Eu, _____, C
PF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Nome completo e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data não está impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Lei N° 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ / ____ / ____

Nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual e Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

1.2. A pesquisa de preços resultou na formação da tabela abaixo, contendo os valores médios dos itens necessários para atender à demanda identificada. Os valores foram obtidos por meio de cotação eletrônica realizada no site www.cestadeprecos.com, bem como por referências disponíveis na internet, sendo considerados os preços médios praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00/001	ABOBORA MADURA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463746	KG	277,00	2,93	811,61
00/002	Batata doce - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, embalagem adequada.	463761	KG	634,00	2,18	1.382,12
00/003	BETERRABA sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	463768	KG	317,00	5,44	1.724,48

	Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
00/004	CEBOLA classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. pertencer as classes 3 cheio com calibre medindo entre 6 e 7 cm. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	463784	KG	792,00	2,60	2.059,20
00/005	Cenoura - in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado	463773	KG	792,00	3,98	3.152,16

	consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
00/006	COENTRO, CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. O MAÇO DEVERÁ PESAR 1 (+/-) 0,050 KG E SER COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA LEGISLAÇÃO	479694	KG	198,00	4,97	984,06



	VIGENTE.					
00/007	COUVE-FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso: 500g.	463846	KG	185,00	8,34	1.542,90
00/008	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	464398	KG	158,00	5,99	946,42
00/009	MACAXEIRA Tipo extra (branca), tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463813	KG	1.584,00	4,50	7.128,00
00/010	MAXIXE DE 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa	609439	KG	739,00	6,24	4.611,36



	apropriada.					
00/011	Mamão FORMOSA, selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	467418	KG	317,00	1,96	621,32
00/012	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464406	KG	475,00	3,67	1.743,25
00/013	MARACUJA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. peso unitário: de 80 a 120	464415	KG	158,00	4,00	632,00



	gr.					
00/014	MELANCIA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	467419	KG	1.848,00	2,38	4.398,24
00/015	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	463797	UND	6.336,00	1,73	10.961,28
00/016	PEPINO de 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	463810	KG	211,00	3,19	673,09
00/017	PIMENTÃO VERDE pimentão verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas,	463812	KG	158,00	3,06	483,48

	não poderão estar murchos.					
00/018	QUIABO de 1° qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609440	KG	634,00	4,76	3.017,84
00/019	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	467414	KG	211,00	4,71	993,81
00/020	ACEROLA de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464340	KG	106,00	6,65	704,90



00/021	Salsa Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	463930	KG	50,00	15,39	769,50
00/022	ALFACE CRESPA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 400g.	463832	KG	264,00	8,72	2.302,08
00/023	LARANJA PERA: LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCAS, SEM RUPTURAS.	464393	Unidade	5.808,00	1,00	5.808,00
00/024	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR ABACAXI – DEVE CONTER DATA DE	462657	KG	150,00	19,28	2.892,00

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00/025	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR JACA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	19754	KG	150,00	20,33	3.049,50
00/026	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR CAJU - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462668	KG	150,00	23,98	3.597,00
00/027	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR GOIABA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462616	KG	150,00	20,25	3.037,50
00/028	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LEITE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	24,74	3.711,00
00/029	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR CENOURA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	23,19	3.478,50
00/030	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR	3679	KG	150,00	22,88	3.432,00

(81) 3634-7156 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |

Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	FUBÁ (MILHO). DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00/031	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LARANJA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	21,22	3.183,00
00/032	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MANDIOCA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	22,52	3.378,00
00/033	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MACAXEIRA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	21,51	3.226,50
00/034	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR MAMÃO – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462656	KG	150,00	23,98	3.597,00
00/035	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR BANANA – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	462663	KG	150,00	22,02	3.303,00

00/036	FRANGO–Inteiro RESFRIADO (carcaça e peito) pacotes semi- processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega parcelada conforme solicitação prévia.	447585	KG	2.112,00	15,66	33.073,92
VALOR TOTAL: 130.410,02 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais e dois centavos).						

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedorismo familiar rural, incluindo agricultores urbanos e periurbanos, destinados ao preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério, em Pernambuco. A ação atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e está fundamentada no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023.

Essa iniciativa visa assegurar o acesso regular e permanente da população em situação de vulnerabilidade social a alimentos saudáveis, diversificados e de qualidade, com prioridade para

os produtos locais e sazonais. Além de combater a insegurança alimentar, a contratação também contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar como uma estratégia de desenvolvimento econômico e social sustentável, estimulando a produção regional, promovendo a geração de renda e fomentando a inclusão produtiva de pequenos agricultores e agricultoras.

O PAA é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e desde sua criação pela Lei nº 10.696/2003, tem se consolidado como uma política pública estruturante no enfrentamento à fome e à pobreza no Brasil. Neste contexto, a realização da chamada pública para aquisição de alimentos configura-se como uma ação estratégica, legalmente fundamentada e socialmente relevante, integrando as políticas públicas de assistência social e desenvolvimento rural sustentável no município de Vertente do Lério.

2.2. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades da bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados a preparação das refeições da Cozinha Comunitária Noêmia Mendes de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A ação integra a política pública de segurança alimentar e nutricional, buscando garantir o fornecimento regular de refeições balanceadas e de qualidade à população em situação de risco social e insegurança alimentar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste instrumento.

5. DA VALIDADE

5.1. O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, sendo necessária a troca se algum item estiver fora do prazo, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria de Assistência Social. Além disso, para garantir a qualidade e o consumo adequado dos produtos, deverá ser estipulado um percentual mínimo de 70% do prazo total de validade na data da entrega. Essa exigência visa evitar a entrega de itens com data muito próxima ao vencimento, resguardando a segurança alimentar e o cumprimento das finalidades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

5.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os gêneros Cozinha Comunitária Municipal – Praça Paróquia Nossa Senhora das Victórias, Centro, Vertente do Lério/PE – CEP 55.578-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, com conferência dos itens por servidor designado da Secretaria de Assistência Social.

6.2. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. o pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

6.3. Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega.

6.4. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

6.5. No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas unidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO LIMITE DE COMPRA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deverá corresponder ao número de agricultores familiares detentores de DAP Familiar vinculados à DAP Jurídica da organização fornecedora, multiplicado pelo limite individual, utilizando a fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 15.000,00$$

(sendo: VMC = Valor Máximo a ser contratado; NAF = Número de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica)

III – Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a entidade executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

IV – Cabe às entidades executoras (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e fornecedores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma e Projeto de Venda previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

10.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00/001	ABOBORA MADURA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463746	KG	277,00	2,93	811,61
00/002	Batata doce - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, embalagem adequada.	463761	KG	634,00	2,18	1.382,12
00/003	BETERRABA sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	463768	KG	317,00	5,44	1.724,48

	Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
00/004	CEBOLA classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. pertencer as classes 3 cheio com calibre medindo entre 6 e 7 cm. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	463784	KG	792,00	2,60	2.059,20
00/005	Cenoura - in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado	463773	KG	792,00	3,98	3.152,16

	consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
00/006	COENTRO, CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. O MAÇO DEVERÁ PESAR 1 (+/-) 0,050 KG E SER COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA LEGISLAÇÃO	479694	KG	198,00	4,97	984,06



	VIGENTE.					
00/007	COUVE-FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso: 500g.	463846	KG	185,00	8,34	1.542,90
00/008	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	464398	KG	158,00	5,99	946,42
00/009	MACAXEIRA Tipo extra (branca), tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	463813	KG	1.584,00	4,50	7.128,00
00/010	MAXIXE DE 1º qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa	609439	KG	739,00	6,24	4.611,36



	apropriada.					
00/011	Mamão FORMOSA, selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	467418	KG	317,00	1,96	621,32
00/012	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464406	KG	475,00	3,67	1.743,25
00/013	MARACUJA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. peso unitário: de 80 a 120	464415	KG	158,00	4,00	632,00

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	gr.					
00/014	MELANCIA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	467419	KG	1.848,00	2,38	4.398,24
00/015	MILHO VERDE ESPIGA: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	463797	UND	6.336,00	1,73	10.961,28
00/016	PEPINO de 1ª qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	463810	KG	211,00	3,19	673,09
00/017	PIMENTÃO VERDE pimentão verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas,	463812	KG	158,00	3,06	483,48

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	não poderão estar murchos.					
00/018	QUIABO de 1° qualidade, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem e caixa apropriada.	609440	KG	634,00	4,76	3.017,84
00/019	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	467414	KG	211,00	4,71	993,81
00/020	ACEROLA de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464340	KG	106,00	6,65	704,90

00/021	Salsa Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	463930	KG	50,00	15,39	769,50
00/022	ALFACE CRESPA tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso mínimo 400g.	463832	KG	264,00	8,72	2.302,08
00/023	LARANJA PERA: LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCAS, SEM RUPTURAS.	464393	Unidade	5.808,00	1,00	5.808,00
00/024	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR ABACAXI – DEVE CONTER DATA DE	462657	KG	150,00	19,28	2.892,00

PREFEITURA DE

VERTENTE DO LÉRIO

Transformando o presente, construindo o futuro



	FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00/025	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR JACA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	19754	KG	150,00	20,33	3.049,50
00/026	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR CAJU - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462668	KG	150,00	23,98	3.597,00
00/027	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR GOIABA - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462616	KG	150,00	20,25	3.037,50
00/028	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LEITE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	24,74	3.711,00
00/029	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR CENOURA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	23,19	3.478,50
00/030	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR	3679	KG	150,00	22,88	3.432,00

(81) 3634-7156 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |

Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	FUBÁ (MILHO). DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00/031	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR LARANJA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3679	KG	150,00	21,22	3.183,00
00/032	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MANDIOCA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	22,52	3.378,00
00/033	BOLOS SIMPLES CASEIRO - SABOR MACAXEIRA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3679	KG	150,00	21,51	3.226,50
00/034	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR MAMÃO – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	462656	KG	150,00	23,98	3.597,00
00/035	DOCE DE FRUTA SIMPLES CASEIRO - SABOR BANANA – DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	462663	KG	150,00	22,02	3.303,00

00/036	FRANGO—Inteiro RESFRIADO (carcaça e peito) pacotes semi- processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega parcelada conforme solicitação prévia.	447585	KG	2.112,00	15,66	33.073,92
--------	--	--------	----	----------	-------	-----------

10.2. Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTIVA: 40100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2104 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. PAGAMENTO

14.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

Rêmula da Costa Aguiar
Secretária de Assistência Social

Jousilany Barbosa de Lucena
Nutricionista
CRN6: 9070

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO
LÉRIO/PE E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Rêmula da Costa Aguiar, matrícula funcional nº 202545, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por (cargo e nome completo) doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº 005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.628 de 20/07/2023 e **DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**, e demais legislação aplicável

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

2.2. Dos preços, especificações e quantitativos contratado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deve respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP Familiar/ano.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deverá corresponder ao número de agricultores familiares detentores de DAP Familiar vinculados à DAP Jurídica da organização fornecedora, multiplicado pelo limite individual, utilizando a fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 15.000,00$$

(sendo: VMC = Valor Máximo a ser contratado; NAF = Número de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica)

III – Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a entidade executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

IV – Cabe às entidades executoras (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e fornecedores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTIVA: 40100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2104 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e ENTREGA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Comunitária Municipal – Praça Paróquia Nossa Senhora das Victórias, Centro, Vertente do Lério/PE – CEP 55.578-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, com conferência dos itens por servidor designado da Secretaria de Assistência Social., a qual se atestará o seu recebimento.

5.3 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. o pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

5.4 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega.

5.5. As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

5.6. No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúti, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas unidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item b, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma e Projeto de Venda previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos; priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- c) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- d) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- e) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se,

também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

f) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- l. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DANOS CAUSADOS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Credenciamento nº 005/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.628 de 20/07/2023 e DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e demais normas que regem a matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADITAMENTO

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21 com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim/PE.

20.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-